



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 07/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO



“Contrato de locação de caminhonete, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR/GO** e **GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: **GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, industriária, portadora do RG 4.677.593 DGPC/GO, e do CPF nº 019.089.501-29, nit n. 136.83104.81.2, residente e domiciliado à Av. Irapuan Costa Junior, 65, centro, Ouidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei federal 8.666/93

CLÁUSULA II – OBJETO

LOCAÇÃO de uma caminhonete, carroceria aberta, **CARROCERIA DE MADEIRA**, marca/modelo 1982/1982, com capacidade 1.0 tonelada, potência de motor de 86 CV, cor BEGE, categoria aluguel, movido à diesel, chassi BC244PNB08115 e placa CYF 7789, a ser utilizado junto ao DMER.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 02 de janeiro de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo a vigência ser prorrogada caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que será pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.782.1045 -4.052 – Manutenção do DMER

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Este contrato não poderá ser reajustado. Caso seja prorrogado poderá haver manutenção do equilíbrio financeiro, aplicando-se o IGPM, para correção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Fica a cargo da **LOCATÁRIA**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo único: Fica pactuado entre as partes que as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, serão por conta do proprietário do veículo, no caso, o **LOCADOR**.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 02 de janeiro de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA


GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
LOCADOR

Testemunhas:

01 - Gabriella de Souza Lima 02 - [Assinatura]
CPF nº 052.115.551-71 CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	LOCAÇÃO de uma caminhonete, carroceria aberta, CARROCERIA DE MADEIRA, marca/modelo 1982/1982, com capacidade 1.0 tonelada, potência de motor de 86 CV, cor BEGE, categoria aluguel, movido à diesel, chassi BC244PNB08115 e placa CYF 7789, a ser utilizado junto ao DMER.
PRAZO:	02 de janeiro de 2020 a 30 de novembro de 2020.
LICITAÇÃO:	ART. 24, II, Lei federal 8.666/93
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4.052 – Manutenção do DMER 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	A LOCATÁRIA , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil . e seiscentos reais), que será pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), até o quinto dia do mês subsequente ao vencido
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2020.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal